

POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

Versão: 02/07.23



LPH
ENGENHARIA
para a vida.

ÍNDICE:

1. Introdução	3
2. Âmbito de Aplicação	3
3. Definições	3
4. Diretrizes Gerais	4
5. Oferecimento de Brindes, Presentes e Hospitalidades.....	4
6. Recebimento de Brindes, Presentes e Hospitalidades	5
7. Como comunicar condutas indevidas	6

1. Introdução

Esta Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades define as regras da LPH Engenharia (“Empresa”) acerca do oferecimento ou recebimento de Brindes, Presentes e Hospitalidades por seus Colaboradores.

O cumprimento desta Política é de extrema importância, pois a sua violação pode trazer graves consequências jurídicas e reputacionais à LPH Engenharia. Portanto, é necessário que todos os Colaboradores e Terceiros respeitem as regras previstas nesta Política.

Colaboradores e Terceiros que violarem esta Política estarão sujeitos a medidas disciplinares, inclusive demissão ou rescisão do contrato de prestação de serviços, conforme a gravidade da conduta.

2. Âmbito de Aplicação

Esta Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades se aplica e deve ser respeitada por todos os funcionários, executivos e diretores (“Colaboradores”) da Empresa, independentemente de cargo, função ou nível hierárquico, também se estendendo aos Colaboradores de outras empresas afiliadas e consórcios nas quais a LPH Engenharia possua participação majoritária.

Esta Política também se aplica a qualquer outra pessoa física ou jurídica que mantenha relações comerciais ou empresariais com a LPH Engenharia, tais como clientes, fornecedores, prestadores de serviços, subcontratados, despachantes, consultores, escritórios de advocacia, agentes intermediários e associados (“Terceiros”).

3. Definições

- Brindes: itens de baixo valor econômico e distribuídos de forma generalizada como cortesia, propaganda ou divulgação habitual, tais como calendários, agendas, chaveiros, camisas e canetas.
- Presentes: itens que possuem valor econômico relevante, tais como vinhos, caixas de chocolate, itens de tecnologia, relógios, dentre outros.
- Hospitalidade: convites ou ingressos para participação em atividades, entretenimento e eventos a título gratuito ou a um preço inferior ao de mercado, incluindo: refeições, viagens, acomodações, eventos esportivos, culturais e sociais, seminários, conferências, treinamentos, shows, dentre outros.

4. Diretrizes Gerais

Todos os Brindes, Presentes e Hospitalidades oferecidos ou recebidos por Colaboradores da LPH Engenharia deverão ser lícitos, proporcionais, adequados, apropriados, justificados, transparentes e de boa-fé.

Presentes e Hospitalidades oferecidos ou recebidos devem ser razoáveis em valor e frequência no contexto comercial.

Em qualquer caso, Brindes, Presentes e Hospitalidades não poderão:

- Ser oferecidos ou concedidos com o objetivo de influenciar a tomada de decisões de Agentes Públicos ou clientes do setor privado;
- Ser oferecidos ou concedidos a Agentes Públicos ou clientes do setor privado com o objetivo de obter indevidamente contratos, oportunidades de negócios ou qualquer outra vantagem para a LPH Engenharia;
- Ser recebidos por Colaboradores da LPH Engenharia em troca da concessão de vantagens comerciais ou outras vantagens indevidas para Terceiros, tais como a celebração de contratos com fornecedores e prestadores de serviços;
- Ser oferecidos, concedidos ou recebidos como qualquer forma de suborno ou corrupção.

5. Oferecimento de Brindes, Presentes e Hospitalidades

Brindes, Presentes e Hospitalidades poderão ser oferecidos apenas para fins comerciais legítimos e como uma cortesia comercial habitual.

São exemplos de Brindes, Presentes e Hospitalidades permitidos:

- Oferecimento de Brindes (como calendários, agendas, chaveiros, camisas e canetas) contendo o logotipo da LPH Engenharia a título de cortesia, propaganda ou divulgação;
- Oferecimento de entretenimento apropriado e de valor razoável sem o objetivo de obter uma vantagem comercial indevida para a LPH Engenharia;
- Despesas razoáveis de viagens e refeições de clientes e outros Terceiros, desde que a viagem ou refeição possua finalidade comercial.

São exemplos de Brindes, Presentes e Hospitalidades proibidos:

- Brindes, Presentes e Hospitalidades que são proibidos pela empresa, organização ou órgão dos destinatários;
- Dinheiro ou equivalente a Dinheiro (como vale-presentes e investimentos), salvo autorização prévia do Setor de *Compliance*;
- Presentes e Hospitalidades oferecidos a membros da família de um Agente Público ou de um Terceiro, salvo autorização prévia do Setor de *Compliance*;
- Despesas de viagens ou refeições que não possuam finalidade comercial ou não são relacionadas aos negócios da LPH Engenharia;
- Presentes e Hospitalidades oferecidos com alta frequência ou em valores excessivos a um mesmo indivíduo;
- Brindes, Presentes e Hospitalidades ilícitos ou que envolvam entretenimento adulto ou comportamento obsceno;
- Brindes, Presentes ou Hospitalidades que podem prejudicar a reputação da LPH Engenharia.

Despesas de viagens e refeições de clientes, Terceiros e Agentes Públicos poderão ser custeadas pela LPH Engenharia apenas quando:

- A viagem ou refeição possui finalidade comercial e/ou envolve os negócios da LPH Engenharia (por exemplo, pagamentos de despesas necessárias para que um cliente visite as instalações ou obras da LPH Engenharia);
- As despesas de viagens e refeições sejam legítimas e de valor e frequência razoáveis no contexto comercial; e
- O itinerário da viagem exclua destinos turísticos não relacionados aos negócios da LPH Engenharia.

Nos entretenimentos oferecidos a clientes ou outros Terceiros, é expectativa da LPH Engenharia de que ao menos um Colaborador da LPH Engenharia esteja presente.

6. Recebimento de Brindes, Presentes e Hospitalidades

Brindes, Presentes e Hospitalidades poderão ser recebidos por colaboradores da LPH Engenharia apenas para fins comerciais legítimos e como uma cortesia comercial habitual, e desde que estejam de acordo com as regras previstas nesta Política.

Colaboradores da LPH Engenharia não poderão receber Brindes, Presentes e Hospitalidades quando:

- O Brinde, Presente ou Hospitalidade afetar a imparcialidade de um Colaborador na tomada de decisões negociais;
- O Brinde, Presente ou Hospitalidade for oferecido em troca de qualquer contrapartida ou vantagem para Terceiros, como a celebração de contratos com fornecedores e prestadores de serviços;
- O Brinde, Presente ou Hospitalidade sujeitar a LPH Engenharia a qualquer obrigação ou contrapartida;
- O Brinde, Presente ou Hospitalidades sejam ilícitos ou envolvam entretenimento adulto ou comportamento obsceno;
- O Brinde, Presente ou Hospitalidade pode prejudicar a reputação da LPH Engenharia.

7. Como comunicar condutas indevidas

A LPH Engenharia considera grave qualquer violação às regras estabelecidas nesta Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades. Havendo indícios de violação desta Política, a Empresa tomará medidas para averiguar os fatos, identificar os envolvidos nas condutas indevidas e aplicar as medidas disciplinares cabíveis, inclusive a demissão.

Todos os Colaboradores possuem o poder e o dever de comunicar à Empresa qualquer suspeita de violação desta Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades. Colaboradores podem comunicar suspeitas por meio dos seguintes canais de denúncia:

- **E-mail:** compliance@lphengenharia.com.br
- **Telefone:** 0800 000 1510; ou
- **Canal de Denúncias online:** www.contatoconfidencial.com.br/lphengenharia

Além disso, suspeitas podem ser comunicadas diretamente para qualquer membro do Setor de *Compliance*, supervisor, gerente ou diretor da LPH Engenharia.

Nenhum Colaborador que, de boa-fé, comunique suspeitas de condutas ilícitas, antiéticas ou inapropriadas à Empresa sofrerá qualquer tipo de retaliação.

A LPH Engenharia possui tolerância zero para a retaliação contra denunciante de boa fé. Qualquer Colaborador que praticar condutas de retaliação (incluindo ameaças de demissão ou qualquer forma de intimidação e assédio) sofrerá medidas disciplinares.

